



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 168, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

*Introduz alterações na Lei nº 1803, de 06 de Março de 2.007, que institui no Calendário Oficial de eventos a Marcha para Jesus e dá outras providências.
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)*

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1803 de 06 de Março de 2.007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Hortolândia, A Marcha para Jesus, a ser comemorada anualmente, no primeiro sábado subsequente ao sessenta dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º As atividades de realização da Marcha para Jesus será organizada por comissão específica, com Representantes do Poder Público e da Associação dos Evangélicos de Hortolândia.

Parágrafo único O percurso e o horário da Marcha será estabelecido pela Associação dos Evangélicos de Hortolândia em conjunto com o Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 3º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal 1803, de 06 de Março de 2.007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2009.

Dr. George Julien Burlandy
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 02 de dezembro de 2009.


Andréia Regina Ferraz
Secretária da Câmara